



Estado do Amapá  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

**LEI Nº088/99-GAB/PMPG, de 31 de Março de 1999**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AO ORÇAMENTO VIGENTE ATÉ O VALOR DE R\$ 376.750,00 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, ESTADO DO AMAPÁ,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional, ao orçamento vigente, Lei nº 086/99-GAB-PMPG, de 11 de fevereiro de 1999, até o valor de R\$ 376.750,00 (trezentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais) à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, destinados a custear despesas da Unidade de Saúde em Porto Grande, com recursos repassados pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme se especifica abaixo:

2.004-Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social

2.004.1375021.2. – Manutenção com vencimentos, salários, gratificações, férias, 13º salário, diárias e encargos sociais, do quadro de pessoal, da Unidade de Saúde.

|                                                                 |                       |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil ..... | R\$ 225.000,00        |
| 3.1.90.13 – Obrigações Patronais .....                          | R\$ 11.750,00         |
| 3.1.90.14 – Diárias – Pessoal Civil .....                       | R\$ 10.000,00         |
| <b>SOMA .....</b>                                               | <b>R\$ 246.750,00</b> |

2004.1375428.2. – Manutenção Operacional da Unidade de Saúde

|                                                                  |                       |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 3.4.90.30 – Material de Consumo .....                            | R\$ 80.000,00         |
| 3.4.90.33 – Passagens, e despesas com locomoção .....            | R\$ 5.000,00          |
| 3.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....   | R\$ 20.000,00         |
| 3.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... | R\$ 15.000,00         |
| <b>SOMA .....</b>                                                | <b>R\$ 120.000,00</b> |

2004.1375428.2 – Aquisição de Equipamentos e Manutenção da Unidade de Saúde

|                                                      |                       |
|------------------------------------------------------|-----------------------|
| 4.5.90.51 – Obras e Instalações .....                | R\$ 5.000,00          |
| 4.5.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ..... | R\$ 5.000,00          |
| <b>SOMA .....</b>                                    | <b>R\$ 10.000,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL .....</b>                             | <b>R\$ 376.750,00</b> |



Estado do Amapá  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

**Art. 2º -** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão pelo repasse de recursos do Ministério da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, na forma do Artigo 43, § 1º, item II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Ministério da Saúde ..... R\$ 376.750,00  
**TOTAL GERAL ..... R\$ 376.750,00**

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 1999.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PORTO GRANDE-AP, 31 DE MARÇO DE 1999.

**RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL